Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.392 **Data** 10.09.2001

Projeto de Lei nº 32/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Doação da rede de energia elétrica da Vila Audênia à Companhia Paulista de Força e Luz."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 12/09/2001 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Valdir Barbosa 02/10/2001	À Comissão de Finanças. 08/10/2001	Ao vereador Eurípedes Arelar P/relatar 08/10/01

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 08/OUT./2001

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N o 31/2001

Lei N.o 1.945 **de** 11/10/2001

Observações:

Arquivado em 11/10/2001

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 10 de setembro de 2001.

Às Comissões Competentes

10-set.-2001

OF/904/GP/2001

P.L. 32/2001

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a DOAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA VILA AUDÊNIA À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura se faz necessária para atender as normas da CPFL visando a eficiente manutenção da rede elétrica da Vila Audênia, bem como oferecer aos senhores sitiantes, fazendeiros e famílias residentes naquela próspera região de nosso Município a garantia de um atendimento rápido e seguro quando da eletrificação de suas propriedades.

Diante da premente necessidade do Município transferir a rede de energia elétrica da Vila Audênia à CPFL solicitamos a votação do presente Projeto de Lei na sessão ordinária que se realizará nesta data.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 25.392
10 / 09 / 2001

Excelentíssimo Senhor
ELÍZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

Recebido 10/09/2001

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP17580-000 - Fones (14) 452-1611 • 452-1040 (Fax) - E-mail: pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.º / 2001

DOAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA VILA AUDÊNIA À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Companhia Paulista de Força e Luz, a rede de energia elétrica da Vila Audênia.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 10 de setembro de 2001.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Pompéia, 19 de Agosto de 2000.

MEMORIAL DESCRITIVO

1- Dados Básicos

Local: Vila Audênia
Município: Pompéia-SP
Eng. Resp.: Ricardo Stroppa Crea: 5060125063
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pompéia

2- Objetivo

Construção de rede de energia elétrica mestre primária 13,8KV com 01(um) transformador de 45KVA no final da rede para futuras ligações de proprietários rurais da região que não possuem energia elétrica.

Todas as ligações que forem solicitadas a CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz) a partir da rede mestre construída pela Prefeitura Municipal de Pompéia, seja ela primária ou secundária, os custos de ligação e materiais utilizados para execução destas serão de inteira responsabilidade de cada proprietário pretendente.

3- Informações Gerais

- Tipo de Instalação: Rede aérea de distribuição rural;
- Tensão de fornecimento CPFL: 13,8KVA.

4- Descrição da Obra

- Serão instalados quinze postes de concreto, equipados seis deles com estrutura N1, um com estrutura N2, dois com estrutura N4, um com estrutura N2-N3, três com estrutura LT, um com estrutura N1-N2 e um com estrutura N2 com transformador trifásico 45KVA (13,8KV-110/220V).
- O poste com a estrutura N2-N3 será equipado com três chaves load-buster 100 A - 15KV e implantado a 5mts do ponto de tomada de força.
- Os postes equipados com as estruturas LT terão cada um deles quatro estaiamento longitudinal.
- O poste equipado com a estrutura N1-N2 será implantado debaixo da rede de energia elétrica existente 13,8KV da qual será feita a derivação.
- O posto de transformação de 45KVA será equipado com três chaves load-buster 15KV-100A e três pára-raios poliméricos.
- As três fases serão condutoradas com cabo 04CAA de Alumínio.

5 -MATERIAIS UTILIZADOS:

Serão todos contidos no catálogo de fornecedores aprovados pela CPE.

Atenciosamente:

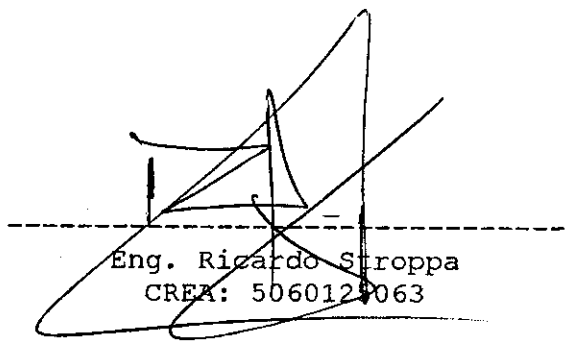

Eng. Ricardo Stroppa
CREA: 5060125063

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Lei nº 32/2001
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: "Doação da rede elétrica da Vila Audênia à Companhia Paulista de Força e Luz".

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a doar a rede de energia elétrica da Vila Audênia à Companhia Paulista de Força e Luz, para que a mesma possa efetuar a manutenção daquela rede, oferecendo assim aos usuários a garantia de um atendimento rápido e seguro.

Analisado, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Pompéia, 1º de outubro de 2001.

Fatima Aparecida Gonçalves Borsari
Relatora

De acordo
02-10-01

DE ACORDO
02.10.01

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 32/2001

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Doação da rede elétrica da vila Audênia à Companhia Paulista de Força e Luz".

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo a doar à CPFL a rede de energia elétrica da vila Audênia para que a Companhia possa efetuar a necessária manutenção.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 08 de outubro de 2001

Eurípedes Avelar
Relator

Valentim Martires de Abreu
Membro da Com. De Finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. De Finanças